Administração Escolar e da Secretaria de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de Novembro de 2011, foram subdelegadas nos Directores Regionais de Educação as competências necessárias para autorizar os Directores das Escolas a pagar à Parque Escolar, E. P. E., as despesas referentes à remuneração da manutenção e do investimento referentes ao ano de 2011, nos termos previstos no contrato-programa celebrado com o Estado;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do contrato-programa celebrado entre o Estado Português e a Parque Escolar, E. P. E., em 14 de Outubro de 2009, e do Despacho n.º 15548/2011, de 16 de Novembro de 2011, determino o seguinte:

1 — Subdelego, nos Directores de Escola, abaixo identificados, a competência necessária para pagar à Parque Escolar, E. P. E., as despesas referentes à remuneração da manutenção e do investimento referentes ao ano de 2011, nos termos previstos no contrato-programa celebrado com o Estado;

Distrito de Portalegre

Maria Arlanda Geraldo Gouveia — Escola Secundária Mouzinho da Silveira, em Portalegre

Eduardo Luciano Crespo Relvas — Escola Secundária de S. Lourenço, em Portalegre;

Augusto Cândido Silvino Gomes — Escola Secundária de Ponte de Sôr, em Ponte de Sôr;

Fátima Céu Moreira Pinto — Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas;

Distrito de Évora

Ananias Delfim Courelas Quintano — Escola Secundária Gabriel Pereira, em Évora;

Carlos Jorge Pires Percheiro — Escola Secundária Severim de Faria, em Évora;

José Carlos Salema — Escola Secundária Rainha Santa Isabel, em Estremoz;

Rui Manuel Guarda Verdades de Sá — Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, em Vila Viçosa;

Distrito de Beja

Maria José de Jesus Santos Chagas — Escola Secundária D. Manuel I, em Beja;

José Eugénio Aleixo Pereira — Escola Secundária Diogo de Gouveia, em Beja;

Distrito de Setúbal

Luís Pereira Dias — Escola Secundária de Alcácer do Sal, em Alcácer do Sal;

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de Dezembro de 2011. — A Directora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Reina Martin*.

205466142

Agrupamento Vertical de Aljustrel

Aviso n.º 24370/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* existente na sala de professores da Sede do Agrupamento a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente das Escolas quer compõem o Agrupamento de Escolas de Aljustrel, reportada a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo deste s serviços.

14 de Dezembro de 2011. — A Directora, *Maria da Graça Narciso Alves.*

205463201

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Declaração de rectificação n.º 1946/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 23477/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 5 de Dezembro de 2011, rectifica-se que onde se lê, no preâmbulo, «31 de Agosto de 2010» deve ler-se «31 de Agosto de 2011» e que deverá ser anulado o último parágrafo onde se lê «A mencionada lista, encontra-se afixada no átrio de entrada da Escola [...] da mesma Portaria.».

A presente rectificação implica novo prazo de reclamação pelo período de 30 dias a contar da data da publicação da presente declaração de rectificação no *Diário da República.*

13 de Dezembro de 2011. — O Director, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

205461947

Gabinete de Gestão Financeira

Despacho n.º 17077/2011

Por meu despacho de 23 de Maio de 2011, foi renovada a comissão de serviço da técnica superior Maria Clara Petra Viana Campos Mendes para exercer o cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Directora de Serviços do Orçamento das Escolas, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 25 de Julho, inclusive.

22 de Julho de 2011. — O Director-Geral do Gabinete de Gestão Financeira, *Edmundo Gomes*.

205469934

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 24371/2011

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 24 de Novembro de 2011, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos n.os 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que os trabalhadores baixo indicados concluíram com sucesso o período experimental na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto:

Nome	Carreira e categoria	Classificação período experimental
Carla Isabel Gonçalves Mucha	Técnico superior	15,00
Filipa Alexandra Dias Pangaio Ferreira Maia.		14,00

15 de Dezembro de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo.*

205469731

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 17078/2011

Delegação de Competências

O Decreto-Lei n.º 39/2011, de 21 de Março, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio, diploma que aprova a orgânica do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS), I. P. E, por essa via procedeu-se à consagração, de forma expressa, do poder do Conselho Directivo

de atribuir aos seus membros, sob proposta do presidente, a responsabilidade pela gestão de áreas de actuação do IGFCSS, I. P., bem como do poder de delegar, com a faculdade de subdelegação, nos seus membros e nos directores dos departamentos as competências que lhe sejam atribuídas.

Por deliberação de 10.09.2009 o Conselho Directivo deliberou atribuir a condução dos processos Marketing, Manutenção e Controlo, Medição de Performance, Comunicação e Planeamento Estratégico ao seu Presidente Professor Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha; dos processos Gestão de Carteira, Contabilidade de Fundos, Contabilidade do Instituto, Sistemas de Informação e Desenvolvimento e Melhoria ao Vice-Presidente Mestre António Henrique da Silva Cruz e; dos processos Recursos Humanos, Compras, Gestão Documental, Apoio Jurídico e Regime Complementar à Vogal Licenciada Teresa Maria da Silva Fernandes.

Atenta a referida consagração expressa dos poderes de delegação atribuídos ao Conselho Directivo e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/2007, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 39/2011, nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias constantes dos artigos 21.º e 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, do decreto lei n.º 216/2007, de 29 de Maio, da Portaria n.º 640/2007, de 30 de Maio, do Decreto lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Decreto lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. delibera o seguinte:

1 — Atribuir ao Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha a responsabilidade pela gestão das actividades inseridas nos processos Marketing, Manutenção e Controlo, Medição de Performance, Comunicação e Planeamento Estratégico.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Conselho Directivo, Prof. Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, a competência para:

2.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;

2.2 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes departamentos pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;

2.3 — Elaborar o relatório de actividades;

2.4 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFCSS, I. P. até ao montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como para a realização de todos os actos subsequentes cuja competência é cometida ao Conselho Directivo e que são delegáveis e sem prejuízo das competências delegadas nos directores dos departamentos;

2.5 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas no âmbito do IGFCSS, I. P. ou dos fundos sob gestão do instituto, juntamente com o director do departamento ou com trabalhador com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Directivo;

2.6 — Assinar cheques ou outras ordens de pagamento juntamente com o director do departamento ou com trabalhador com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Directivo;

2.7 — Despachar os assuntos de gestão corrente no âmbito dos processos cuja responsabilidade de gestão lhe esteja cometida.

3 — Atribuir ao Vice-Presidente do Conselho Directivo, Mestre António Henrique da Silva Cruz a responsabilidade pela gestão das actividades inseridas nos processos Gestão de Carteira, Contabilidade de Fundos, Contabilidade do Instituto, Sistemas de Informação e Desenvolvimento e Melhoria.

4 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no Vice-Presidente do Conselho Directivo, Mestre António Henrique da Silva Cruz, a competência para:

4.1 — Confirmar as condições de liquidação e arrecadar a respectiva receita resultante da liquidação de operações de desinvestimento das carteiras dos fundos;

4.2 — Elaborar o orçamento anual e assegurar a respectiva execução;

4.3 — Elaborar a conta de gerência;

4.4 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

4.5 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFCSS, I. P. até ao montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como para a realização de todos os actos subsequentes cuja competência é cometida ao Conselho Directivo e que são delegáveis e sem prejuízo das competências delegadas nos directores dos departamentos;

4.6 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas no âmbito do IGFCSS, I. P. ou dos fundos sob gestão do instituto, juntamente com o director do departamento ou com trabalhador com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Directivo;

4.7 — Assinar cheques ou outras ordens de pagamento juntamente com o director do departamento ou com trabalhador com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Directivo;

4.8 — Despachar os assuntos de gestão corrente no âmbito dos processos cuja responsabilidade de gestão lhe esteja cometida.

5 — Atribuir à Vogal do Conselho Directivo, Licenciada Teresa Maria Fernandes a responsabilidade pela gestão das actividades inseridas nos processos Recursos Humanos, Compras, Gestão Documental, Apoio Jurídico e Regime Complementar;

6 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, na Vogal do Conselho Directivo, Licenciada Teresa Maria Fernandes, a competência para:

6.1 — Elaborar o balanço social, nos termos da lei aplicável;

6.2 — Autorizar o pagamento de despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor;

6.3 — Autorizar, até ao limite de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e de outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

6.4 — Autorizar as deslocações em serviço, e respectiva despesa, em território nacional, por caminho de ferro, automóvel ou autocarro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não quando a elas houver lugar e o seu montante não exceda €1.500,00 (mil e quinhentos euros);

6.5 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços para o IGFCSS, I. P. até ao montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como para a realização de todos os actos subsequentes cuja competência é cometida ao Conselho Directivo e que são delegáveis e sem prejuízo das competências delegadas nos directores dos departamentos;

6.6 — Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas no âmbito do IGFCSS, I. P. ou dos fundos sob gestão do instituto, juntamente com o director do departamento ou com trabalhador com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Directivo;

6.7 — Assinar cheques ou outras ordens de pagamento juntamente com o director do departamento ou com trabalhador com poderes delegados ou subdelegados, ou com outro elemento do Conselho Directivo;

6.8 — Gerir as instalações do Instituto.

6.9 — Despachar os assuntos de gestão corrente no âmbito dos processos cuja responsabilidade de gestão lhe esteja cometida.

7 — Considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes delegados, desde a entrada em funções do actual Conselho Directivo.

20 de Outubro de 2011. — O Conselho Directivo: *Manuel Pedro da Cruz Baganha,* presidente — *António Henrique da Silva Cruz,* vice-presidente — *Teresa Maria da Silva Fernandes,* vogal.

205466134

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 24372/2011

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

Trabalhador na carreira/categoria de assistente técnico	Classificação do período experimental	Data da homologação
Amélia Taipa Correia de Andrade . . .	19,33	26-09-2011
Antínea Costa Sacadura Bretes	16,50	01-04-2011
Manuela Cristina Duarte Alves	16,50	07-06-2011